

02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 84/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E O CONSÓRCIO OBRA CHARITAS, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO OBRA CHARITAS**, CNPJ:54.986.549/0001-26, formado pelas empresas, **JRC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, com sede na Pç. Tiradentes nº 09 sala 802, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.552.728/0001-03, e pela **AP BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.510.204/0001-42, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 9 sala nº 1301 torre nº 03, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, neste ato, representada por sua administradora, Rosane Carvalho de Souza, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 11/12/2025**, contida no **Processo nº 9900141923/2025**, e com amparo nos **artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA ao Contrato nº 84/2024, firmado em 01/08/2024**, que tem por **objeto a contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encostas, no Bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, no percentual de **10,70% do Contrato nº 084/2024**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **10,70%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$1.030.775,33 (Um milhão, trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 53.51.15.451.0132.3008

Natureza das Despesas : 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Nota de Empenho: 529/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$1.030.775,33 (Um milhão, trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, totalizando o contrato o valor de R\$ 10.667.418,35 (Dez milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento)

do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de dezembro de 2025.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA

Rosane Carvalho de Souza
Administradora